



**Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

(DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO- TC 003751.989.22-9 QUE DECIDIU EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS PRESTADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ANDERSON CARDOSO TEIXEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que Câmara de Vereadores **APROVOU**, e nos termos do parágrafo único do Art. 63 da Lei Orgânica do Município e Art. 261 da Resolução nº 06/1994 (Regimento Interno), **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica **APROVADO** o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — TC 003751.989.22-9 na 14ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do dia 11 de junho de 2024, que com os votos da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício e Relatora, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, emitiu parecer favorável à aprovação das contas anuais prestadas pela Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, relativas ao exercício financeiro de 2022, sob a gestão do Prefeito Municipal João Victor Barboza, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município em 02 de outubro de 2024, transitado em julgado em 07/08/2024 e encaminhado ao Legislativo Municipal em 01 de outubro de 2024, através do Sistema Eletrônico de Informações, e-mail: sei@tce.sp.gov.br - do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. A íntegra do Processo referido no artigo 1º encontra-se na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, desde a data de seu recebimento, tendo sido devidamente publicada no site oficial e no quadro de avisos desta Casa de Leis no dia 01 outubro de 2024, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal, e o art. 307, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficando a disposição de Vereadores e de qualquer contribuinte, para exame e apreciação.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.


**ANDERSON CARDOSO TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores, e no site oficial www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br, na mesma data.


**MARCOS BENEVENUTO ZANONI
DIRETOR LEGISLATIVO**

PARECER

TC-003751.989.22-9

Prefeitura Municipal: Águas de São Pedro.

Exercício: 2022.

Prefeito(a): João Victor Barboza.

Advogado(s): Susana Ortiz Ruiz Morata (OAB/SP nº 181.059), Shirlei Tavares de Almeida (OAB/SP nº 287.351) e Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ATENDIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. OCORRÊNCIAS NO IEGM. RELEVADAS COM RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL. COM RECOMENDAÇÃO. COM OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS.

Aplicação total no ensino: 26,52% (mínimo 25%). **Pessoal da Educação Básica – Novo FUNDEB:** 81,45% (mínimo 70%). **Total de despesas com FUNDEB:** 100% (97,48% no exercício e parcela diferida no 1º quadrimestre seguinte). **Investimento total na saúde:** 22,76% (mínimo 15%). **Transferências à Câmara:** Em ordem. **Gastos com pessoal:** 44,96% - (limite 54%). **Encargos sociais:** Em ordem. **Subsídios dos Agentes Políticos:** Sem apontamentos. **Precatórios:** Em ordem. **Resultado da execução orçamentária:** Déficit de R\$ 255.587,35 (0,62%) (amparado em superávit financeiro do ano anterior) **Resultado financeiro:** Positivo em R\$ 9.963.253,46.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 11 de junho de 2024, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício e Relatora, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, decidiu emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, relativas ao exercício de 2022, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determinou, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções.

Determinou, ainda, a expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros, acompanhado de cópia do aludido voto e seu relatório, para conhecimento sobre a falta de AVCB em prédios públicos.

Determinou, também, que os processos TC-005107.989.22-0 e TC-010652.989.22-9 e o expediente TC-000782.989.23-0 permaneçam arquivados, haja vista o exaurimento das matérias neles tratadas.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. José Mendes Neto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 17 de junho de 2024.

ROBSON MARINHO – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

CGCCCM-38